



# PROGRAMA DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

2026

W  
A  
A

### Controlo de versões

CONTROLO DE VERSÕES			
Título	Programa de Formação Interna – Regime Geral de Prevenção da Corrupção - Vitrus Ambiente		
Autor	Responsável pelo Cumprimento Normativo		
Versão anterior	2.0	Data	fevereiro de 2025
Versão atual	3.0	Data	janeiro de 2026
Observações	O documento atual: <ul style="list-style-type: none"><li>• Altera a apresentação gráfica e a formatação do texto</li><li>• Revisão total do documento e reformulação, conforme o previsto no novo RGPC, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e Guia n.º 1/2023 – setembro do MENAC</li><li>• Previsão da formação para o ano de 2026</li></ul>		

# Índice

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
2.1 Diagnóstico de necessidades de formação .....	4
2.2 Planeamento de atividades formativas.....	5
2.3 Conceção de programas, instrumentos e suportes formativos .....	6
2.4 Organização e promoção de intervenções ou atividades formativas a desenvolver ...	7
<b>APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>7</b>

## 1. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a Vitrus Ambiente, EM SA, doravante VITRUS, deverá adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), uma norma de controlo interno (NCI), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

No que concerne à formação, torna-se assim obrigação da VITRUS realizar programas de formação/sensibilização interna a todos os seus dirigentes e colaboradores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, e cujo conteúdo e frequência deverá ter em consideração a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

Torna-se, pois, necessário que todas as pessoas que servem a organização estejam alinhadas para o cumprimento adequado das medidas e cuidados previstos nos diversos instrumentos de gestão, particularmente para os que se encontram associados ao exercício das suas funções.

Neste sentido, em cumprimento do legalmente disposto e no já previsto Plano de Implementação do Programa de Cumprimento Normativo, compete assim apresentar o programa de formação previsto para 2026.

## 2. CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO

Considerando a especificidade do âmbito formativo que aqui se expõe, concluiu-se pela necessidade de criar um modelo simplificado e próprio de construção do programa de formação, em alternativa de métodos pré-existentes, cuja complexidade e extensão melhor se adequam a planos de formação de âmbito geral para uma organização.

Neste sentido, o programa de formação da VITRUS delineado e inserido no programa de cumprimento normativo, encontra-se estruturado em quatro fases distintas:

- Diagnóstico de necessidades de formação
- Planeamento de atividades formativas
- Conceção de programas, instrumentos e suportes formativos
- Organização e promoção de intervenções ou atividades formativas

### 2.1 Diagnóstico de necessidades de formação

Numa primeira fase, procurou-se identificar quais as áreas essenciais sobre as quais deveriam incidir as atividades formativas a desenvolver.

Tendo em consideração os objetivos, conclui-se que a formação deve recair, numa fase inicial, sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), nomeadamente quanto ao contexto do seu aparecimento e às obrigações legais daí decorrentes. A contextualização sobre a “origem” deste regime revela-se essencial para a compreensão de todos os aspetos posteriores.

Numa fase posterior, as atividades formativas deverão incidir sobre os canais de denúncia e sobre os documentos individuais que constituem o Programa de Cumprimento Normativo (PCN): o Plano de Prevenção de Riscos (PPR), o Código de Conduta e ainda sobre uma medida complementar prevista na legislação, o Sistema de Controlo Interno (SCI)

Num último momento a formação deverá, ainda, abranger as outras medidas complementares previstas no RGPC, nomeadamente aquelas que incidam sobre a ética, os conflitos de interesses e a transparência no âmbito das atividades da VITRUS.

Importa assim, não só formar os colaboradores sobre os instrumentos do RGPC, mas também promover a sua sensibilização para a importância dos mesmos, nomeadamente a sua razão de ser e o impacto na organização e na promoção de uma atividade transparente, eficaz e eficiente.

## 2.2 Planeamento de atividades formativas

O planeamento das atividades formativas a realizar inclui:

- A afixação dos objetivos globais a atingir;
- A definição da cronologia global de realização das intervenções;
- A definição, na generalidade, da preparação técnica dos elementos a envolver nas práticas formativas.

Foram identificados os seguintes objetivos globais a atingir no âmbito de cada ação:

Descrição	Objetivo	Público-alvo
Ação inicial sobre o Regime de Prevenção da Corrupção (Contexto Geral)	Sensibilização e enquadramento geral do RGPC e as suas obrigações.	Novos colaboradores
Formação sobre o Regime de Prevenção da Corrupção (Contexto Geral)	Aquisição de conhecimentos gerais sobre a existência do RGPC, a sua importância e impactos na VITRUS (sanções).	Dirigentes e colaboradores
Ação sobre o Plano de Prevenção de Riscos (PPPR)	Sensibilização para a importância do PPR para a atividade da VITRUS. Domínio dos riscos/medidas aplicáveis de forma transversal a todos os serviços; Domínio dos riscos/medidas aplicáveis ao serviço específico de cada colaborador.	Dirigentes e colaboradores
Ação sobre o Código de Conduta	Aquisição de conhecimentos gerais sobre o Código de	Dirigentes e colaboradores

	Conduta e sobre a necessidade do seu cumprimento no âmbito da prevenção da corrupção.	
Ação sobre os Canais de Denúncia	Aquisição de conhecimentos gerais sobre a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e impactos na VITRUS (sanções); Aquisição de conhecimentos sobre a existência de canais de denúncias e procedimentos gerais de tramitação das mesmas.	Dirigentes e colaboradores
Ação sobre ética, conduta e transparência	Aquisição de conhecimentos gerais sobre as noções e princípios-ética e conduta para as entidades de natureza pública; Aquisição de conhecimentos gerais sobre as medidas complementares previstas na Lei – a Transparência, os Conflitos de Interesses e a Acumulação de Funções.	Dirigentes e colaboradores

Em termos de cronologia global, o programa de formação será desenvolvido no decorrer deste ano, pretendendo-se efetuar revisões aos documentos constituintes do PCN, adaptado a uma nova realidade, fruto da alteração dos membros dos órgãos sociais e da reestruturação dos serviços.

Especificamente sobre a preparação técnica dos elementos a envolver nas ações de formação, e como se prevê que esta tenha um carácter interno, as atividades formativas serão desenvolvidas pela Responsável pelo Cumprimento Normativo, embora possam também ser integrados outros elementos (internos ou externos) que, pelos seus conhecimentos técnicos nas áreas em específico, se revelam adequados à realização das respetivas ações.

### 2.3 Conceção de programas, instrumentos e suportes formativos

Nesta fase procurou-se identificar os objetivos específicos de cada ação formativa, em função dos segmentos-alvos. Tendo em consideração os referidos objetivos foram definidos os programas, os conteúdos e a duração das intervenções, tendo sido elaboradas fichas individuais de cada formação, já no ano de 2025. Uma vez que os documentos serão revistos este ano, também as fichas individuais serão revistas, por forma a avançar com as formações já com as novas versões.

Todas as ações de formação serão divulgadas através de envio de convocatórias para os responsáveis de cada serviço, por forma a poderem organizar as suas tarefas de trabalho.

## 2.4 Organização e promoção de intervenções ou atividades formativas a desenvolver

A organização e promoção das atividades formativas recai sobre a colaboração do grupo de trabalho responsável pelo Plano de Formação, com a definição dos quadros de programação física e cronológica da realização de cada intervenção, bem como a promoção do agendamento e a articulação das diferentes competências, meios pedagógicos e recursos envolvidos no processo formativo.

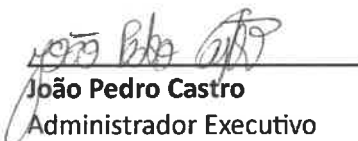
### APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente **Programa de Formação no Âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção 2026** foi **aprovado** pelo **Conselho de Administração da Vitrus Ambiente**, em reunião realizada em **09 de março de 2026**.

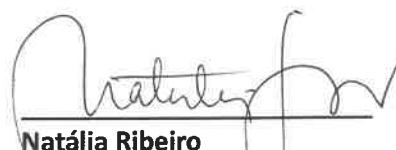
O Conselho de Administração



**Alexandre Barros da Cunha**  
Presidente



**João Pedro Castro**  
Administrador Executivo



**Natália Ribeiro**  
Administradora Não Executiva